



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2022

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Município e o adquirente deste Edital, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o **Recibo de Entrega do Edital** constante no **Anexo VI** e remeter ao Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Riachão das Neves pessoalmente ou pelo e-mail rnlicita@hotmail.com

A não remessa do **Recibo de Entrega do Edital** exime o Município de Riachão das Neves da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, as quais serão publicadas em Diário Oficial.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS, UNIFORMES E ARTIGOS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

INTERESSADO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DATA DA SESSÃO: 03 de junho de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.66/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2022

O MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Praça Municipal, nº. 27, na cidade de Riachão das Neves(BA), inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 14.100.747/0001-26, torna público aos interessados e à população em geral, que, através de Pregoeiro municipal, realizará licitação pública modalidade **Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, no dia 03 de junho de 2022, às 09:00 horas**, horário local, na Sala do Setor de Licitações e Contratos, na Secretaria de Administração, no prédio desta Prefeitura Municipal, no endereço acima, tendo como objeto a contratação de empresa para aquisição de materiais diversos, uniformes e artigos esportivos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, até 31 de dezembro de 2022, tudo em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e, subsidiariamente, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014, cujas condições estão previstas no presente Edital, disponível gratuitamente aos interessados em sua Sede, no endereço mencionado anteriormente, de 2a a 6a-feira, das 07:30 às 13:30 horas, a partir da divulgação deste, onde poderão ser obtidas melhores informações, pessoalmente, através do telefone (77) 3624.2136/2233, Ramal - 28, ou através do e-mail "rnlicita@hotmail.com", cujas condições são as seguintes:

01 – TERMO DE REFERÊNCIA – Constitui-se o objeto do presente Processo a contratação de empresa para aquisição de materiais diversos, uniformes e artigos esportivos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, até 31 de dezembro de 2022, conforme descrito no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, tudo em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, e subsidiariamente, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014.

02 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar do presente certame as empresas:

- a) legalmente constituídas;
- b) devidamente registradas no ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;
- c) que manifestarem interesse em participar do presente certame.

2.2 – Não poderão participar do presente certame as empresas:

- a) consideradas inidôneas ou suspensas por qualquer órgão da ou entidade governamental;
- b) concordatárias ou com falência requerida ou decretada;
- c) constituídas sob forma de consórcio;
- d) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- e) estrangeiras não autorizadas a operar no País; e
- f) que não atenderem às demais condições do presente Edital.

03 - CREDENCIAMENTO NA SESSAO – No dia, horário e local definidos no preâmbulo do presente Edital, os interessados deverão comparecer e proceder da seguinte forma:

- a) Se identificar, apresentando documento com fotografia em original e fotocópia, que ficará retida;
- b) Apresentar Registro Comercial, no caso de empresa individual, Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social devidamente atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, apresentar também documento comprobatório de eleição de seus administradores;
- c) Apresentar declaração para fins de Habilitação, na forma do Anexo II do presente Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

- d) apresentar documento hábil para representação do licitante, observando o seguinte:
- 1) ocorrendo casos em que o representante figura como sócio da empresa licitante, o nome do representante deverá constar no Contrato Social da empresa, com poderes para representação da mesma, e o Contrato Social deverá ser apresentado neste ato, independentemente da cópia que deverá estar anexa aos demais documentos de Habilitação;
 - 2) ocorrendo casos em que o representante figura como sócio da empresa licitante, porém, sem poderes para representação da mesma, deverá apresentar Procuração Pública com poderes para representação, ou Procuração Particular específica para esta representação conforme minuta constante no Anexo III do presente Edital, assinada pelo sócio da empresa que detenha poderes de representação da mesma, com firma reconhecida em cartório;
 - 3) ocorrendo casos em que o representante não figura como sócio da empresa, deverá apresentar Procuração Pública com poderes para representação, ou Procuração Particular específica para esta representação conforme minuta constante no Anexo III do presente Edital, assinada pelo sócio da empresa que detenha poderes de representação da mesma, com firma reconhecida em cartório;
 - 4) cópia do Contrato Social deverá estar acompanhando a Procuração, comprovando que o outorgante tem poderes para outorga de representação, independentemente da cópia do Contrato Social que deverá estar também junto com a documentação de Habilitação.
- e) Entregar os envelopes **01** contendo a **Proposta de Preços** e **02** contendo a **Documentação de Habilitação**, os envelopes deverão estar lacrados e identificados “ENVELOPE 01 PROPOSTA DE PREÇOS” “ENVELOPE 02 HABILITAÇÃO”.

04 – INTERPRETAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

- 4.1 – O licitante deverá, além das informações específicas requeridas pelo Município de Riachão das Neves (BA), adicionar quaisquer outras que julgar necessárias;
- 4.2 – Quaisquer dúvidas de caráter técnico, formal ou legal na interpretação do presente Edital e seus anexos, serão dirimidas pelo Setor de Licitação, localizado na Secretaria de Administração, no prédio desta Prefeitura Municipal, situado na Praça Municipal, nº. 27, CEP 47.970-000, telefone (77) 3624-2136, Ramal 2233, que deverão ser solicitadas por escrito até 02 (dois) dias úteis anteriores a data prevista para recebimento e abertura das propostas. As consultas formuladas fora deste prazo não serão consideradas;
- 4.3 – Analisando as consultas, o Município de Riachão das Neves (BA) deverá esclarecê-las e, acatando-as, alterar ou adequar os elementos constantes no Edital e seus anexos, comunicando sua decisão também por escrito aos demais licitantes;
- 4.4 – A apresentação da proposta tornará evidente que o licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste Edital e seus anexos e que a considerou correta. Evidenciará também que o licitante obteve do Município de Riachão das Neves (BA), satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da Proposta, logo, implicando a aceitação plena de suas condições;
- 4.5 – A participação nesta licitação implica a aceitação integral do presente Edital, bem como a observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis;

05 - DOCUMENTAÇÃO – A documentação será constituída de:

- a) Proposta de Preços, no envelope 01, (Identificar o nome do Licitante);
- b) Documentação de Habilitação, no envelope 02, (Identificar o nome do Licitante);
- c) Todos os envelopes deverão estar lacrados no momento da entrega a Comissão.

05.1 – As Propostas de Preços a serem apresentadas no Envelope 01 deverão ser elaboradas conforme modelo constante no Anexo IV do presente Edital, observando o seguinte:

- a) Deverão possuir prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

- b) As Propostas de Preços deverão ser efetuadas por Lote, conforme o interesse do licitante, não sendo necessário constar preços para todos os Lotes, segundo modelo constante no Anexo IV - Propostas de Preços do presente Edital;
- c) As Propostas de Preços deverão indicar os valores unitários correspondentes a cada item e totalizados os valores dos mesmos, que serão negociados por lote, vencendo o certame as empresas que indicarem os menores valores do respectivo LOTE.
- d) Apresentar Amostras e Catálogo conforme definido no Anexo I do presente Edital;
- e) As Propostas de Preços dos troféus deverão vir acompanhadas de catálogo contendo fotografias coloridas e todas as especificações do(s) produto(s) ofertado(s).

05.2 – A Documentação de Habilitação a ser apresentada no Envelope 02 será a seguinte:

a) Habilitação Jurídica – A Habilitação Jurídica será composta dos seguintes documentos:

- 1) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devidamente atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, apresentar também documento comprobatório de eleição de seus administradores, cópia devidamente autenticada em cartório;
- 2) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato e registro ou autorização de funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade o exigir;
- 3) Certidão comprobatória expedida pela Junta Comercial de que o licitante foi enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, como condição para usufruir de tratamento diferenciado conferido pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014, ou apresentação de documento comprobatório de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições Simples-Nacional, para microempresas e empresas de pequeno porte;
- 4) Cópia do CPF e Identidade de todos os sócios proprietários da empresa devidamente autenticado em cartório;

b) Regularidade Fiscal – A documentação relativa à Regularidade Fiscal será composta dos seguintes documentos:

- 1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) em vigor;
- 2) Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria da Receita Federal, em conjunto com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- 3) Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou Sede do licitante
- 4) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Municipal do domicílio ou Sede do licitante;
- 5) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e
- 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

c) Qualificação Econômico-Financeira – A Qualificação Econômico-Financeira será composta dos seguintes documentos:

- 1) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício financeiro, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por Balançotes ou Balanços Provisórios, devidamente assinados pelo sócio-proprietário da empresa e pelo Contador, com Certidão de Regularidade Profissional – CRP, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da Proposta;
 - 2) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- f) Declaração de cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, mediante apresentação de Declaração nos termos do Anexo II do presente Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

06 - JULGAMENTO E ORDENAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – As Propostas serão julgadas conforme critérios estabelecidos no presente Edital, especialmente os seguintes:

- a) Se estão conforme modelo constante no Anexo IV- Propostas de Preços do presente Edital, conforme previsto no item 05.1.“a” do presente Edital;
- b) Se possuem prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias;
- c) Se estão acompanhadas de catálogo contendo fotografias coloridas e todas as especificações do(s) produto(s) ofertado(s) e se as amostras foram apresentadas, conforme a definição do Lote.

07 - ETAPA DE LANCES VERBAIS – Após ordenação das Propostas de Preços apresentadas, conforme previsto no item 6 acima, as Propostas serão demonstradas para todos os presentes, para início da etapa de lances verbais, conforme abaixo:

- a) o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor. Propostas com valores superiores à menor proposta acrescida de 10% (dez por cento) serão desclassificadas;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no 7.“a” acima, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços ofertados;
- c) demonstradas para os presentes as Propostas de Preços apresentadas, será iniciada a Etapa de Lances Verbais, começando pelo licitante que apresentou a Proposta de Preço de maior valor, onde o Sr. Pregoeiro interrogará se ele tem condições em ofertar lance verbal em valor inferior à menor Proposta de Preço apresentada;
- d) havendo lance verbal, o valor ofertado será registrado. Não havendo lance verbal, o licitante não mais poderá ofertar lance em outra oportunidade;
- e) em seguida será interrogado pelo Sr. Pregoeiro o licitante que apresentou o 2º maior valor, quando lhe será concedida a oportunidade de ofertar lance verbal em valor inferior ao último lance verbal apresentado. Não havendo lance verbal, o licitante não mais poderá ofertar lance em outra oportunidade, e assim sucessivamente, até que todos os licitantes tenham sido consultados acerca de lances verbais;
- f) não mais havendo lances verbais a serem ofertados, os lances verbais ofertados serão classificados em ordem crescente, ficando em primeiro lugar o licitante que ofertou o lance verbal de menor valor para o Lote disputa.

08 - ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – Encerrada a Etapa de Lances Verbais e ordenadas as Propostas, o Sr. Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a documentação de Habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação.

- 8.1 – A verificação da documentação de Habilitação consiste na análise da documentação constante no item 05.2- Documentação de Habilitação do presente Edital, sendo considerado inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos em conformidade com as exigências do presente Edital;
- 8.2 – Documentos que não apresentarem, expressamente, prazo de validade, serão considerados vencidos a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia após a emissão;
- 8.3 – Poderá ser verificada a autenticidade das certidões relativas à regularidade fiscal junto aos respectivos “sites” expedidores das referidas certidões;
- 8.4 – Havendo qualquer irregularidade na documentação do licitante classificado em 1º (primeiro) lugar, serão abertos os envelopes contendo a documentação de Habilitação dos licitantes subsequentes, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.
- 8.4 – Serão desclassificados:
 - a) as propostas que não atenderem todas as condições do presente Edital;
 - b) propostas que apresentarem ofertas de vantagens não previstas no presente Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

c) licitantes que tentarem influenciar o Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio quanto ao processo em exame, avaliação e comparação das propostas e tomada de decisão para adjudicação do objeto desta licitação;

09 - ENCERRAMENTO DA SESSÃO E APRESENTAÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - Encerrada a Etapa de lances verbais e analisada a Documentação de Habilitação do(s) licitante(s) que apresentou(aram) os menores preços na Etapa de Lances Verbais, conforme previsto nos itens 07 e 08 do presente Edital, o(s) licitante(s) será(o) declarado(s) vencedor(es) do presente certame e o objeto lhe será adjudicado;

9.2 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10 - IMPUGNAÇÃO DO PRESENTE EDITAL

10.1 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, em decorrência de irregularidades na aplicação da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, devendo protocolizar o pedido de impugnação até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas;

10.2 – Pedido de impugnação deste Edital encaminhado via fac-símile ou correio eletrônico só terá eficácia se o original foi entregue no Setor de Licitação, necessariamente, dentro do prazo previsto no item 10.1, acima;

10.3 – Caberá ao Sr. Pregoeiro decidir sobre a petição de impugnação do presente Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.4 – Acolhida a petição contra o presente Edital, será designada nova data para realização do certame, após as correções necessárias, que exigirá nova publicação na imprensa oficial, reabrindo-se o prazo inicial, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11 – FORMA DE PAGAMENTO

11.1 – Os pagamentos pelos produtos adquiridos serão efetuados mensalmente, de acordo com as aquisições realizadas no período, com base nos preços unitários propostos e contra apresentação da Nota Fiscal acompanhada das Requisições contendo a relação dos beneficiários referente ao mês de competência.

11.1.1 – Para efeito de pagamento será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplimento de cada parcela estipulada;

11.1.2 – O pagamento referente a cada faturamento será liberado mediante comprovação, pela contratada, da regularidade Fiscal, sendo exigido, ainda:

a) Comprovação de recolhimento à Previdência Social, através de Guia de Recolhimento da Previdência Social-GPS (Artigo 31 da Lei Federal 8.212, de 24 de julho de 1991);

b) Comprovação de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS;

11.1.4 – As faturas serão liberadas para pagamento após aprovadas pela área gestora, e deverão estar isentas de erro ou omissões, sem o que, serão de forma imediata, devolvidas ao futuro contratado para correções, não se alterando a data de adimplimento da obrigação;

11.1.5 – Os documentos de cobrança indicarão obrigatoriamente, o número e a data da Nota de Empenho, emitidos pelo Município de Riachão das Neves(BA);

11.1.6 – É de inteira responsabilidade do licitante vencedor a entrega ao Município de Riachão das Neves(BA) dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica, desconsideração pelo Município de Riachão das Neves(BA) dos prazos estabelecidos;

11.1.7 – A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do Imposto de Renda Pessoa Jurídica-IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o Artigo 1º, § 6º da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço;

- 11.1.8 – O licitante vencedor do certame se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação ora exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas;
- 11.1.9 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratuais, ensejará a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso;
- 11.1.9.1 – Ficam excluídos da hipótese referida no subitem anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídico-tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual;

12 – FISCALIZAÇÃO

- 12.1 – A coordenação do contrato, bem como a Fiscalização dos fornecimentos, será realizada pelo Município de Riachão das Neves (BA), por técnico designado na forma do Artigo 67, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 12.2 – A fiscalização dos serviços e fornecimentos poderá ser feita diretamente por uma equipe técnica que atuará sob responsabilidade de um Coordenador formalmente designado na forma do Artigo 67 da referida Lei Federal, a quem compete verificar se o licitante vencedor está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram;
- 12.3 – A Fiscalização deverá verificar, no decorrer da execução do Contrato, se o licitante vencedor mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação, comprovadas mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias;
- 12.4 – A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviço ou fornecimento que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento do fato à Secretaria de Administração deste Município;
- 12.5 – Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo seu relatório com documentos necessários, em e em caso de multa, a indicação do seu valor;
- 12.6 – Das decisões da Fiscalização poderá o licitante contratado recorrer ao Município de Riachão das Neves (BA), responsável pela execução do Contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula;
- 12.7 – A ação e/ou omissão total ou parcial da Fiscalização não eximirá o licitante vencedor da integral responsabilidade pela execução do objeto deste Contrato.

13 – OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- 13.1 – Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por conta do licitante vencedor/futuro contratado;
- 13.2 – Manter, durante toda a vigência do Contrato, todas as condições exigidas e apresentadas na data da apresentação da proposta.
- 13.3 – Corrigir, trocar e/ou refazer no prazo definido pela Contratante os fornecimentos que, a juízo desta, não forem considerados satisfatórios, sem que a caiba qualquer acréscimo no preço contratado.

14 – IMPUGNAÇÃO DO PRESENTE EDITAL

- 14.1 – A impugnação do presente Edital somente será dada ciência se apresentada, em via original, no Setor de Licitação até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para abertura das propostas, e será respondida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do seu recebimento. Solicitações de impugnação encaminhada fora do prazo estipulado no presente Edital não serão conhecidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

- 14.2 – Decairá o direito de impugnar o presente Edital o interessado que não se manifestar até o segundo dia útil anterior a data de abertura das propostas, o que caracterizará a aceitação de todos os seus termos e condições;
- 14.3 – As respostas às impugnações e esclarecimentos serão enviadas por e-mail, às empresas que formalizaram o pedido de impugnação e/ou esclarecimento e ficando as demais empresas responsáveis pelo acompanhamento sobre o andamento, bem como as possíveis impugnações, esclarecimentos e prorrogações do referido certame;
- 14.4 – Acolhida a petição contra os termos deste Edital, será designada nova data para realização do certame, após a correção das falhas apontadas e realização de nova publicação, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto.

15 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 – No decorrer da Sessão pública para recebimento e abertura das Propostas Escritas, realização de lances verbais, e abertura da documentação de Habilitação, ocorrendo procedimentos em desacordo com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais condições do presente Edital, poderão ser interpostos recursos administrativos, devendo os recorrentes se manifestar verbal e oportunamente, quando concedida oportunidade pelo Sr. Pregoeiro, informando a síntese de suas razões, para registro em Ata da Sessão pública, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões.

16 – PENALIDADES POR INADIMPLEMENTO DO FUTURO CONTRATO

16.1 – Em caso de inadimplemento por parte do futuro contratado, o Município de Riachão das Neves-BA poderá aplicar as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo das sanções civis e penais, se for o caso, garantida a prévia defesa em processo administrativo:

- a) para infrações de pequena relevância – Advertência
- b) para infrações de media relevância – Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do futuro contrato, sem necessidade de abertura de processo administrativo;
- c) para infrações de grande relevância – Aplicação das penalidades abaixo:
- 1 – Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do futuro contrato, sem necessidade de abertura de processo administrativo;
 - 2 – Rescisão unilateral do contrato derivado da presente licitação;
 - 3 – Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública no prazo de até 05 (cinco) anos, e
 - 4 – Emissão de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Artigo 87, Inciso III, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- d) ocorrendo atrasos no fornecimento do objeto contratados com base na presente licitação, o futuro contratado poderá ser penalizado conforme abaixo:
- 1 – atraso de 01 (um) a 05 (cinco) dias no fornecimento – Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor dos produtos entregues em atraso;
 - 2 – atraso de 06 (seis) a 10 (dez) dias no fornecimento – Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos entregues em atraso;
 - 3 – atraso superiores a 10 (dez) dias no fornecimento- poderão ensejar em Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do futuro contrato e a rescisão do futuro contrato, com as cominações previstas neste Edital.

16.2 – Constituem motivos para rescisão do futuro contrato derivados da presente licitação:

- a) O não cumprimento, cumprimento irregular ou lentidão no cumprimento de cláusulas contratuais;
- b) A paralisação nos fornecimentos do objeto do futuro Contrato, sem justa causa e prévia comunicação ao Município de Riachão das Neves-BA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

- c) A subcontratação, total ou parcial, do objeto contratado, associação a outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia comunicação ao Município de Riachão das Neves-BA;
- d) O descumprimento de determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como seus superiores;
- e) Acometimento reiterado de falhas, na sua execução;
- f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h) A alteração social ou a modificação da sociedade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contrato e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- j) Supressão do objeto por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no § 1º do Artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- k) A suspensão do objeto por ordem da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurando ao contratado optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de fornecimentos já realizados, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação; e
- m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato.

9

17 – PROCEDIMENTOS FINAIS NA SESSÃO

- 17.1 – Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Sr. Pregoeiro examinará a oferta subsequente e a qualificação do licitante. Será considerado inabilitado o licitante que deixar de apresentar qualquer dos documentos constantes no item 5.2-Documentação de Habilitação, prevalecendo a ressalva prevista no subitem 5.2."a".4 para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que comprovem tal enquadramento perante a Junta Comercial, conforme previsto no subitem 5.2."a".3 deste Edital;
- 17.2 – Verificado o atendimento de todas as exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação;
- 17.3 – Após a adjudicação do objeto desta licitação, será concedido ao licitante vencedor o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova Proposta de Preços no valor do último lance verbal, vencedor desta licitação;
- 17.4 – O Sr. Pregoeiro interrogará os licitantes presentes quanto à intenção de interpor recursos, com registro da síntese de suas razões na Ata da Sessão de Recebimento e Abertura das Propostas Escritas e Lances Verbais, podendo o interessado juntar memorial no prazo de até 03 (três) dias;
- 17.5 – O Recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, e importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18 – OUTRAS INFORMAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

- 18.1 – Ocorrendo decretação de feriado, ou qualquer outro motivo de força maior que impeça a realização da Sessão de Recebimento e Abertura das Propostas Escritas e Lances Verbais na data prevista no preâmbulo deste Edital, sua abertura ocorrerá no próximo dia útil imediatamente seguinte, no mesmo horário e local, independentemente de nova comunicação;
- 18.2 – Informações adicionais acerca do presente Edital poderão ser fornecidas, desde que solicitadas por escrito até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para o recebimento das Propostas, e será respondida também por escrito, oportunidade em que serão encaminhadas cópias das solicitações e respectivas respostas aos demais licitantes, como forma de dotar todos os interessados no Processo dos mesmos conhecimentos e informações;
- 18.3 – Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no Inciso IV e XVI, do Artigo 11, do Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000;
- 18.4 – O vencedor, futuro contratado, deverá manter situação regular, nas mesmas condições de apresentação da Proposta e assinatura do Contrato, durante toda a execução do mesmo, inclusive com a apresentação das Certidões comprovando a regularidade fiscal por ocasião de apresentação das faturas;
- 18.5 – Qualquer mudança que ocorrer no quadro social da empresa contratada, durante a vigência do contrato, deverá ser comunicada previamente ao Município de Riachão das Neves -BA, para que o Município tenha condições de resguardar seus interesses;
- 18.6 – O futuro contrato, derivado do presente certame, terá validade até 31 de dezembro de 2022 , ou enquanto houver necessidade por parte do Município de Riachão das Neves - BA, prevalecendo, para todos os efeitos, o que ocorrer primeiro. Admite-se a prorrogação do Contrato derivado da presente licitação desde que haja interesse entre as partes e estas se manifestem favoráveis até 30 (trinta) dias antes do vencimento;
- 18.7 – Os preços serão fixos e irrevogáveis, válidos para todo o período de validade do Contrato derivado da presente licitação;
- 18.8 – O futuro contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos quantitativos dos fornecimentos contratados através desta licitação em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 18.9 – O Prefeito Municipal poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, derivados de fatos supervenientes comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal decisão, devendo anulá-la, de ofício, ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado;
- 18.10 – O cancelamento deste procedimento licitatório induz ao cancelamento do contrato dele decorrente;
- 18.11 – Fica eleito o Foro da Comarca de Riachão das Neves-BA para dirimir questões decorrentes da presente convocação, renunciando-se as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 18.12 – Qualquer tentativa do licitante em influenciar o Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio quanto ao processo em exame, avaliação, comparação das propostas e tomada de decisão para adjudicação do objeto desta licitação, resultará na rejeição de sua proposta;
- 18.13 – A minuta do Contrato de Fornecimento no Anexo V deste Edital regulamenta as condições gerais de prestação de serviço do objeto desta licitação, e poderá sofrer ajustes e adequações necessárias, quando de sua efetivação;
- 18.14 – O Município de Riachão das Neves-BA poderá revogar a presente licitação quando nenhuma das propostas satisfizer o objeto da mesma, quando for evidente que tenha havido falta de competição, ou quando caracterizado o indício de colusão;
- 18.15 – Fica assegurado ao Município de Riachão das Neves -BA, desde que justificado, o direito de, a qualquer tempo, desistir da celebração do contrato, escolher proposta que julgar mais conveniente, ou optar pela revogação desta licitação, no todo, ou anulá-la em parte;
- 18.16 – O pregoeiro poderá exigir a exequibilidade da proposta quando julgar que o valor final da etapa de lances verbais apresenta risco de não cumprimento do futuro contrato por parte do vencedor, podendo ser ampliada a exigência aos remanescentes;
- 18.17 – Dotações Orçamentárias – As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

UNIDADE	Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
0204000 - SEC. MUN. DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	2.065 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo	1500 – Recursos Próprios
0207000 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	2.067 - GESTÃO DAS AÇÕES DA GUARDA MUNICIPAL	3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo	1500 – Recursos Próprios
0206001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.055 - GESTÃO DOS RECURSOS DOS PROGRAMAS DO FNAS	3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo	1660 – Transferência de Recursos do FNAS
02.08.100 – Fundo Municipal de Assistência Social	2.050 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL - REC. PRÓPRIOS	3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo	1500– Recursos Próprios

18.18 – Anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Minuta da Declaração de Habilitação
- c) Anexo III – Minuta de Procuração;
- d) Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços;
- e) Anexo V – Minuta de Contrato;
- f) Anexo VI - Recibo De Entrega do Edital.

Riachão das Neves (BA), 20 de maio de 2022.

FELIPE SMITH SANTOS CRISOSTOMO
Pregoeiro

11



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2022

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência do presente Edital consiste na contratação de empresa para aquisição de materiais diversos, uniformes e artigos esportivos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, até 31 de dezembro de 2022, observando:

LOTE Nº 01 – ESPORTIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	Apito em plástico, para esporte, tamanho médio.	Un.	100
2	Arco de plástico do tipo bambolê, com aproximadamente 1/2". Para prática de ginástica. Cores variadas plástico 75 cm	Un.	300
3	Bandeiras Brasil 100% Poliéster, frente e verso, silkadas e estampadas 2 Panos 128x90	Un.	50
4	Bandeiras Bahia 100% Poliéster, frente e verso, silkadas e estampadas 2 Panos 128x90	Un.	50
5	Braçadeira de capitão, diversas cores.	Un.	30
6	Bola de basquete, mirim, em borracha sintético, oficial mirim, peso: 450 a 500 g, circunferência com diâmetro de 72 - 74 cm, câmara arbilty, miolo removível, matrizada.	Un.	30
7	Bola de basquete, oficial, em couro sintético, oficial mirim, peso: 450 a 500 g, circunferência com diâmetro de 72 - 74 cm, câmara arbilty, miolo removível, matrizada, reconhecida pela FIBA NBB.	Un.	06
8	Bola de basquete, oficial, em couro sintético, oficial feminina, peso: 510 a 565 g, circunferência com diâmetro de 72 - 74 cm, câmara arbilty, miolo removível, matrizada, reconhecida pela NBB.	Un.	06
9	Bola de basquete, oficial, em couro sintético, oficial masculina, peso: 600 a 650 g, circunferência com diâmetro de 75 - 78 cm, câmara arbilty, miolo removível, matrizada, reconhecida pela FIBA NBB.	Un.	06
10	Bola de basquete, oficial, em borracha sintético, oficial masculina, peso: 600 a 650 g, circunferência com diâmetro de 75 - 78 cm, câmara arbilty, miolo removível, matrizada.	Un.	40
11	Bola de borracha iniciação, tamanho 40-42 cm, peso 110-120 g, matrizada, miolo removível, nº 8.	Un.	30
12	Bola de borracha iniciação, tamanho 48-50 cm, peso 180-200 g, matrizada, miolo removível, nº 10.	Un.	30
13	Bola de borracha iniciação, tamanho 57-59 cm, peso 250-280 g, matrizada, miolo removível, nº 12.	Un.	30
14	Bola de futebol de campo, oficial, termotec, pu/PVC, peso: 410 a 450g, câmara arbilty, circunferência com diâmetro de 68 a 70 cm. Reconhecida pela Confederação Brasileira de Futebol.	Un.	350
15	Bola de futebol de salão, categoria adulto masculino, oficial, peso: 410 à 440 g, circunferência com diâmetro de 62 - 64 cm, câmara airbility, termotec, miolo removível. Reconhecida pela Confederação Brasileira de Futebol de Salão.	Un.	350
16	Bola de futebol de salão, categoria infanto-juvenil, sub 13, peso: 350 – 380 g, circunferência com diâmetro de 55 - 59 cm, câmara airbility, ultrafusion, miolo removível.	Un.	100
17	Bola de futebol de salão, categoria infanto-juvenil, sub 11, peso: 300 – 350 g, circunferência com diâmetro de 50 - 55 cm, câmara airbility, ultrafusion, miolo removível.	Un.	60
18	Bola de handebol, categoria: feminino, oficial, matrizada, costurada, pu ultra grip, peso: 325 à 400 g, circunferência com diâmetro de 54 - 56 cm, miolo substituível, reconhecida pela Confederação Brasileira de Handebol.	Un.	06
19	Bola de handebol, categoria: infantil, oficial, matrizada, costurada, pu ultra grip, peso:	Un.	06

12



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

	230 - 270 g, circunferência com diâmetro de 49 - 51 cm, miolo substituível reconhecida pela Confederação Brasileira de Handebol.		
20	Bola de handebol, categoria: masculino, oficial, matrizada, costurada, pu ultra grip, peso: 425 - 475 g, circunferência com diâmetro de 58 - 60 cm, miolo substituível, reconhecida pela Confederação Brasileira de Handebol.	Un.	06
21	Bola de vôlei de praia, oficial, em couro sintético, peso: 260 à 280 g, circunferência com diâmetro de 65 - 67 cm, com câmara arbilty, miolo substituível, ultrafusion, pu.	Un.	24
22	Bola de vôlei de praia, oficial, em couro sintético, peso: 260 à 280 g, circunferência com diâmetro de 65 - 67 cm, com câmara arbilty, miolo substituível, microfibra, ultrafusion, pu.	Un.	40
23	Bola de voleibol, oficial, em couro sintético, peso: 260 à 280 g, circunferência com diâmetro de 65 - 67 cm, com câmara arbilty, miolo substituível, matrizada, pu.	Un.	30
24	Bolsa de massagista, para Futebol, material nylon, dimensões aproximadas: 30 x 25 x 20 cm, peso aproximado de 220 g. Cor azul. Fabricação Nacional.	Un.	15
25	Bomba para encher bola com calibrador, mangueira e duas agulhas, duplação.	Un.	40
26	Caneleira metalizada, tamanho único, composição: 73% poliéster e 27% elastano. Fabricação Nacional.	Par	150
27	Cartão para árbitro – confeccionado em PVC (amarelo e vermelho).	Jogo	30
28	Cintos Tração Para treinamento Físico	Un.	20
29	Chuteira de campo em couro sintético resistente, confortável e com travas altas circulares. Parte externa superior confeccionado em couro sintético com costuras laterais, cadaço convencional, lingüeta fina e flexível, forro têxtil interno com reforço acolchoado no calcanhar em material sintético, palmilha removível, solado com travas circulares, peso aproximado de 580 g. Numeração variada. Cor preta. Fabricação Nacional.	Par	200
30	Chuteira de campo em couro, com travas altas circulares. Parte externa superior confeccionado em couro com costuras laterais, cadaço convencional, lingüeta fina e flexível, forro têxtil interno com reforço acolchoado no calcanhar em material sintético, palmilha removível, solado com travas circulares, peso aproximado de 580 g. Numeração variada. Cor preta. Fabricação Nacional.	Par	360
31	Colchonete para ginástica, com revestimento em napa, dimensões aproximadas: 90x45x30mm.	Un.	100
32	Cone 15 cm, base sextavada em poliestireno, peso máximo: 530 g, altura mínima: 15 cm, nas cores diversas.	Un.	50
33	Cone 25 cm, base sextavada em poliestireno, peso máximo: 530 g, altura mínima: 25 cm, nas cores diversas.	Un.	50
34	Cone 50 cm, base sextavada em poliestireno, peso máximo: 530 g, altura mínima: 50 cm, nas cores preto e amarelo.	Un.	50
35	Cone 80 cm, base sextavada em poliestireno, peso máximo: 530 g, altura mínima: 80 cm, nas cores preto e amarelo cada cone.	Un.	50
36	Cronômetro digital oficial para competição.	Un.	50
37	Luva para goleiro palma arg, cost reta dorso super grip tamanhos: 4,5, 6 e 7.	Par	20
38	Luva para goleiro futsal – 1ª linha, modelo meio dedo, tamanho M.	Par	20
39	Mesa oficial para tênis de mesa, dimensões aproximadas: 2,74x1,52x0,76m, com acabamento em laca na cor azul fosco, com faixas demarcatórias na cor branca, pés em madeira maciça dobrável, peso máximo: 80 kg.	Un.	02
40	Rede para aro de basquetebol fio 3 mm em algodão.	Un.	10
41	Rede para futebol de campo, em nylon com fio 02 mm, oficial, dimensões aproximadas: 2500x7500m. Embalagem contendo 01 par.	Un.	120
42	Rede para futebol de salão, em nylon com fio 02 mm, oficial. Embalagem contendo 01 par.	Un.	120
43	Rede de tênis de mesa	Un.	10
44	Rede de vôlei duas faixas, em Nylon, com reforço na borda de algodão, com ajuste de tensão.	Un.	30
45	Rede de vôlei quatro faixas, em Nylon, com reforço na borda de algodão, com ajuste de tensão.	Un.	20
46	Suporte para rede de tênis de mesa	Jogo	07
47	Tabela de basquete infantil, em madeira laminada acompanhada de aro e rede de fio 2	Par	02



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

	mm, com sistema de parafusar na parede.		
48	Tatame de EVA 100 x 100 cm, 2 cm col	m ²	100
49	Tatame de EVA 100 x 100 cm, 3 cm col	m ²	100
50	Tenis de futsal masculino. Parte superior em composição sintética, amarração assimétrica, entressola com base em EVA e soldo em látex, peso aproximado de 280 g. Numeração variada. Cor preta. Fabricação Nacional.	Par	300
51	Tenis de futsal feminino, acabamento e recorte estreito. Parte superior em composição sintética, amarração assimétrica, entressola com base em EVA e soldo em látex, peso aproximado de 277 g. Numeração variada. Cor preta. Fabricação Nacional.	Par	360
52	Troféu 130cm. 1º lugar, Impressão digital, com estatueta. Com base octogonal com 17,6 cm de largura em polímero, colorido, taça fechada com 31 cm de largura a partir das alças. Intercambiável.	Un.	10
53	Troféu 80cm. 2º lugar, Impressão digital, com estatueta. Com base octogonal com 17,6 cm de largura em polímero, colorido, taça fechada com 31 cm de largura a partir das alças. Intercambiável.	Un.	10
54	Troféu 100cm. 3º lugar, Impressão digital, com estatueta. Com base octogonal com 17,6 cm de largura em polímero, colorido, taça fechada com 31 cm de largura a partir das alças. Intercambiável. Componentes metalizados na cor dourada.	Un.	10
55	Troféu bola de futebol com 22cm de altura, com base oval com 22,5cm de largura em polímero colorido com friso na tampa da base metalizado na cor dourada. Com impressão digital.	Un.	10
56	Troféu chuteira de futebol com 23cm de altura, com base oval com 22,5cm de largura em polímero colorido com friso na tampa da base metalizado na cor dourada. Na parte superior desta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada e uma estatueta fixa, metalizado na cor dourada. Com impressão digital.	Un.	10
57	Troféu goleiro de futebol com 34cm de altura, com base oval com 22,5cm de largura em polímero colorido com friso na tampa da base metalizado na cor dourada. Com impressão digital.	Un.	10
58	Troféu honra ao mérito de 40 a 50cm, com estatueta.	Un.	80
59	Troféu honra ao mérito de 20 a 30cm, com estatueta.	Un.	80
60	Troféu jogador de futebol com 39cm de altura, com base oval com 22,5cm de largura em polímero colorido com friso na tampa da base metalizado na cor dourada. Com impressão digital.	Un.	10
61	Medalha ouro. 75x3,6x70MM, fita de cetim 90x20mm. Impressão digital.	Un.	1000
62	Medalha prata. 75x3,6x70MM, fita de cetim 90x20mm. Impressão digital.	Un.	1000
63	Medalha ouro. 75x3,6x70MM, fita de cetim 90x20mm. Impressão digital.	Un.	700

14

LOTE Nº 02 – UNIFORMES ESPORTIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	Uniformes completo (camisas, calções e meiões), tamanho Adulto nas cores diversas 18PC.	Jogo	30
2	Uniformes completo (camisas, calções e meiões), tamanho Juvenil nas cores diversas 18PC.	Jogo	15
3	Uniformes completo (camisas, calções e meiões), tamanho Criança nas cores diversas 18PC.	Jogo	15
4	Coletes para treinamento, nas cores diversas, tamanho Adulto.	Un.	200
5	Coletes para treinamento, nas cores diversas, tamanho Juvenil.	Un.	100
6	Kimono para judô GI/Jiu Jitsu, reforçado, com faixa, nas cores (branca, azul,), tamanho Infantil.	Un.	30
7	Kimono para judô GI/Jiu Jitsu, reforçado, com faixa, nas cores (branca, azul,), tamanho Adulto.	Un.	30
8	Kimono para Karatê start-GI, reforçado, com faixa, tamanho Infantil.	Un.	30
9	Kimono para Karatê start-GI, reforçado, com faixa, tamanho Adulto.	Un.	30



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

9	Faixa para artes marciais, light, cores diversas.	Un.	50
---	---	-----	----

LOTE Nº 03 – UNIFORMES PARA A GUARDA MUNICIPAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	CAMISAS EM TECIDO RIP STOP PROFISSIONAL, em formato GANDOLA, manga longa, na cor azul petróleo, com a Bandeira do Município de Riachão das Neves, COM BANDEIRA DO MUNICÍPIO (no lado esquerdo da manga),	Un.	60
2	CAMISAS EM TECIDO RIP STOP PROFISSIONAL, em formato GANDOLA, manga curta, na cor azul petróleo, com a Bandeira do Município de Riachão das Neves, COM BANDEIRA DO MUNICÍPIO (no lado esquerdo da manga),	Un.	60
3	CAMISETA DE MANGA CURTA EM TECIDO MALHA PV, em formato de GOLA REDONDA, na cor Preta.	Un.	120
4	CALÇA operacional em tecido RIP STOP, na cor azul petróleo, bolso na lateral esquerda e traseiros em velcro para fechamento total, com 16 cm de comprimento e 15cm de largura.	Un.	120
5	GORRO com pala feito em RIP STOP, na cor azul petróleo, com insígnia da Guarda Municipal bordada na frente.	Un.	60

LOTE Nº 04 – ASSESSÓRIOS PARA A GUARDA MUNICIPAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	Coturnos em couro vernizado com zíper.	Un.	60
2	Boina preta com bordado.	Un.	60
3	Cinto de guarnição sem furos.	Un.	60
4	Cinto fino com fivela.	Un.	60
5	Tonfa de fibra de carbono.	Un.	60
6	Porta tonfa.	Un.	60

15

OBSERVAÇÕES:

- Os materiais a serem fornecido deverão ser de primeira qualidade e certificados pelo INMETRO.
- Todos os produtos cotados para serem entregues devem ser de primeira qualidade, devendo-se indicar na proposta de preços a marca dos produtos cotados, sob pena de desclassificação da mesma.
- A validade dos produtos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data do faturamento.
- Para o lote 01 – Esportivos – Apresentar amostra** dos itens 14-Bola de futebol de campo oficial, 15-Bola de futebol de salão-adulto, 23-Bola de voleibol oficial, 25-Bomba para encher bola, 26-Caneleira metalizada, 29-Chuteira de campo em couro sintético resistente, 30- Chuteira de campo em couro com travas, 37-Luvas de goleiro palma e 38- Luvas de goleiro futsal.
- Para o lote 01 - Esportivos – Apresentar Catálogo** dos itens 52- troféu 130cm, 53- troféu 80cm, 54- troféu 100cm, 55- troféu 22cm Bola de futebol, 56- troféu 23cm Chuteira de futebol, 57- troféu 34cm Goleiro de futebol, 58- troféu honra ao mérito 40 a 50cm, 59- troféu honra ao mérito 20 a 30cm, 60- troféu 39cm Jogador de futebol.
- Para o lote 02 – Uniformes – Apresentar amostras** dos itens 1- Uniformes completos adulto e 4- Colete para treinamento.
- Para o lote 03- Apresentar amostras** dos itens 1- Camisa em tecido Rip Stop Profissional, 3- Camiseta manga curta tecido malha PV, 4- Calça operacional tecido Rip Stop, 5- Gorro com pala em Rip Stop.

Riachão das Neves – BA, 20 de maio de 2022

FELIPE SMITH SANTOS CRISOSTOMO
Pregoeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 66/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2022

ANEXO II – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____ (nome, CNPJ, endereço) _____, por seu representante legal abaixo assinado, participante do Processo licitatório Pregão Presencial nº.18/2022, promovido, pelo Município de Riachão das Neves(BA), tendo como objeto a contratação de empresa para aquisição de materiais diversos, uniformes e artigos esportivos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, até 31 de dezembro de 2022, declara para fins de habilitação no referido Processo que:

- a) não foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração pública, em qualquer de suas esferas, Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal;
- b) Não está impedida de licitar com o Município de Riachão das Neves(BA);
- c) Não possui em seus quadros, menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos perigosos, noturnos ou insalubres, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- d) Não existe fato impeditivo de sua participação no presente Processo licitatório;
- e) Não possui nenhum vínculo com a Administração pública, quer seja através de seus Administradores ou através de seus funcionários, conforme previsto no Artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; e
- g) Conhece, atende e aceita todas as condições do respectivo Edital.

16

Por ser esta a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, _____ de _____ de 2022.

EMPRESA LICITANTE
Assinatura do representante legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2022

ANEXO III – MINUTA DE PROCURAÇÃO

USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

PROCURAÇÃO

A empresa _____ (*nome, CNPJ, endereço*) _____, neste ato representado pelo Sr. _____ (*constar nome e qualificação do representante da empresa*) _____, conforme _____ (*informar o documento onde consta o nome do representante da empresa que assinará esta Procuração*) _____, participante do processo licitatório Pregão Presencial nº.18/2022, tendo como objeto a contratação de empresa para aquisição de materiais diversos, uniformes e artigos esportivos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, até 31 de dezembro de 2022, nomeia como seu Procurador o portador desta, Sr. _____ (*nome e qualificação do Procurador*) _____, com o fim específico de representar a empresa acima identificada junto ao Município de Riachão das Neves(BA) no referido processo licitatório acima identificado, podendo dito procurador assinar e receber documentos, assinar propostas de preços e apresentar lances verbais, apresentar recursos e desistir deles, apresentar razões e contra-razões, negociar, (*assinar contratos, se for o caso*) e praticar todos os atos necessários e pertinentes ao referido processo licitatório para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, assumindo, o outorgante, todos os compromissos e responsabilidades assumidas pelo dito procurador em seu nome, junto ao Município de Riachão das Neves(BA).

17

Por ser esta a expressão da verdade, firma a presente.

Local, ____ de _____ de 2022.

NOME DA EMPRESA

Nome do representante legal

Assinatura do representante com firma reconhecida



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 66/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2022

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

USAR PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE

Local, _____ de _____ de 2022.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
Praça Municipal, nº, 27
Riachão das Neves(BA)

ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº.18/2022 – Objeto: contratação de empresa para aquisição de materiais diversos, uniformes e artigos esportivos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, até 31 de dezembro de 2022.

Sr. Pregoeiro,

18

Nos termos do Edital relativo à licitação Pregão Presencial nº.18/2022, tendo como objeto a contratação de empresa para aquisição de materiais diversos, uniformes e artigos esportivos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, até 31 de dezembro de 2022, apresentamos nossa Proposta de Preços, conforme abaixo:

Lote nº. _____ – _____

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	Preço Unit	Preço total

1. Forneceremos nossos materiais de primeira qualidade e certificados pelo INMETRO.
2. Entregaremos todos os produtos na Sede do Município de Riachão das Neves-BA.
3. A validade desta Proposta será de 60 (sessenta) dias.
4. Concordamos em corrigir, trocar e/ou refazer no prazo definido pela Contratante os fornecimentos que, a juízo desta, não forem considerados satisfatórios, sem que a caiba qualquer acréscimo no preço contratado.
5. Aceitamos fornecer as Amostras e Catálogos solicitados constantes no item 5.1."d" deste Edital.

Cordialmente,

EMPRESA LICITANTE
Nome e assinatura do representante legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2022

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato nº _____

O **MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Praça Municipal, nº. 27, Centro, na cidade de Riachão das Neves(BA), inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 13.798.574/0001-07, neste ato representado pelo Sr. Miguel Crisóstomo Borges Neto, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Avenida Jk nº 110, nesta cidade de Riachão das Neves(BA), portador do CPF 698.270.875-68 e Identidade nº. 0655529896-SSP/BA, na qualidade de Prefeito Municipal, e de outro lado, como Contratado, _____, CNPJ _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua _____, nº. _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, *solteiro/casado*, empresário, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade _____ e CPF _____, conforme _____ em continuidade e conforme autorização constante no Processo licitatório Pregão Presencial nº.18/2022, originado do Processo Administrativo nº.66/2022, tendo como objeto contratação de empresa para aquisição de materiais diversos, uniformes e artigos esportivos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, até 31 de dezembro de 2022, conforme condições previstas no respectivo Edital e também conforme nossa Proposta de Preços, tudo em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, têm justo e acordado o presente Contrato, que se regerá pelas Cláusulas seguintes:

19

Cláusula Primeira – O OBJETO – contratação de empresa para aquisição de materiais diversos, uniformes e artigos esportivos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, até 31 de dezembro de 2022, conforme condições previstas no respectivo Edital e também conforme nossa Proposta de Preços, tudo em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

LOTE _____ - _____

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL

1.1 – Objetivando melhor adequação dos fornecimentos ao atendimento do seu propósito, o Município de Riachão das Neves-BA se reserva no direito de, mesmo durante os fornecimentos, introduzir modificações no objeto, resguardando o direito do Contratado, quanto aos fornecimentos executados.

Cláusula Segunda – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO – A vigência do presente Contrato será até enquanto houver a necessidade dos fornecimentos contratados ou até 31 de dezembro de 2022, prevalecendo, para todos os efeitos, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado mediante manifestação expressa das partes, na forma do Artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

2.1 – Qualquer pedido de aditamento de prazo, no interesse do Contratado, somente será apreciado pelo Município de Riachão das Neves -BA, se manifestado expressamente pelo Contratado até 30 (trinta) dias antes do vencimento deste Contrato, devendo o documento ser protocolado no Município de Riachão das Neves-BA até a data limite de que trata este item.

2.2 – O Contratado se obriga a manter, durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo.

Cláusula Terceira – INTERRUPÇÃO DOS FORNECIMENTOS – Eventuais interrupções dos fornecimentos provocados por motivo supervenientes, independentes da vontade do Contratado, conforme descrito no Artigo 393 do Código Civil deverão ser comunicados ao município de Riachão das Neves-BA por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência. Nesse caso, a critério do Município de Riachão das Neves-BA, os dias de paralisação serão compensados por igual período ao prazo final fixado para cumprimento do objeto deste instrumento.

Cláusula Quarta – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

UNIDADE	Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
0204000 - SEC. MUN. DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	2.065 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo	1500 – Recursos Próprios
0207000 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	2.067 - GESTÃO DAS AÇÕES DA GUARDA MUNICIPAL	3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo	1500 – Recursos Próprios
0206001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.055 - GESTÃO DOS RECURSOS DOS PROGRAMAS DO FNAS	3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo	1660 – Transferência de Recursos do FNAS
02.08.100 – Fundo Municipal de Assistência Social	2.050 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL - REC. PRÓPRIOS	3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo	1500– Recursos Próprios

Cláusula Quinta – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO – O valor total dos fornecimentos ora contratados será de R\$ _____ (_____), a serem pagos em parcelas mensais conforme ocorrer os fornecimentos, até o dia 30 do mês seguinte ao do fornecimento, obedecidos os preços constantes na proposta apresentada pelo Contratado e constante no presente Processo.

- 5.1 – Os preços constantes na Proposta do Contratado incluem todos os custos diretos e indiretos para os fornecimentos contratados, de acordo com as condições constantes neste Processo de Pregão Presencial e na Proposta apresentada pelo Contratado, constituindo-se assim, a única remuneração do Contratado pelos fornecimentos contratados e executados;
- 5.2 – O Município de Riachão das Neves-BA poderá efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data final do período de adimplemento de cada parcela estipulada;
- 5.3 – O Contratado indicará, obrigatoriamente, em seus documentos de cobrança o número e a data de emissão da Nota de Empenho;
- 5.4 – A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do Imposto de Renda Pessoa Jurídica e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o Artigo 2º, inciso IV da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 1234/2012, ou informar a isenção, não incidência, ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do Imposto de Renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço;
- 5.5 – As Notas Fiscais Eletrônicas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela área gestora e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que serão de forma imediata devolvidas ao Contratado para correções;
- 5.6 – Atendido ao disposto nos itens anteriores, o Município de Riachão das Neves-BA considera como data final do período de adimplemento a data útil seguinte à data de entrega do documento de cobrança no local de pagamento dos fornecimentos, a partir da qual será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento;
- 5.7 – É de inteira responsabilidade do Contratado a entrega ao Município de Riachão das Neves-BA dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pelo Município de Riachão das Neves-BA dos prazos estabelecidos para pagamento;

Cláusula Sexta – MULTA – Em caso de inadimplemento, por parte do Contratado, de quaisquer das cláusulas ou condições do presente Contrato, ao Contratado será aplicado multa percentual de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor global do Contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) do prazo para execução, o que dará ensejo a sua rescisão;

- 6.1 – Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pelo Município de Riachão das Neves-BA;
- 6.1.1 – A multa será deduzida do valor líquido do faturamento do Contratado. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, o Contratado será convocado para complementação do seu valor, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da convocação;
- 6.1.2 – Não havendo qualquer importância a ser recebida pelo Contratado, este será convocado a recolher na Tesouraria do Município de Riachão das Neves-BA, o valor da multa, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da comunicação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

6.2 – O Contratado, cientificado da aplicação da multa, terá o prazo de 10 (dez) dias consecutivos para apresentar recurso ao Município de Riachão das Neves-BA. Ouvida a Fiscalização e o responsável pelo Contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica, que procederá ao seu exame;

6.2.1 – Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pelo Gabinete do Prefeito, que poderá relevar ou não a multa;

6.3 – Em caso de relevação da multa, o Município de Riachão das Neves-BA se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo esta relevação em novação contratual, nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados;

6.4 – Caso a multa seja mantida pelo Gabinete do Prefeito, não caberá novo recurso administrativo.

Cláusula Sétima – FISCALIZAÇÃO – A fiscalização será feita por técnico, conforme designa art. 67 da Lei 8.666/93, com poderes para:

7.1 – A coordenação do contrato, bem como a Fiscalização dos fornecimentos, será realizada pelo Município de Riachão das Neves (BA), por técnico designado na forma do Artigo 67, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

7.2 – A fiscalização dos serviços e fornecimentos poderá ser feita diretamente por uma equipe técnica que atuará sob responsabilidade de um Coordenador formalmente designado na forma do Artigo 67 da referida Lei Federal, a quem compete verificar se o licitante vencedor está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram;

7.3 – A Fiscalização deverá verificar, no decorrer da execução do Contrato, se o licitante vencedor mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação, comprovadas mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias;

7.4 – A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviço ou fornecimento que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento do fato à Secretaria de Administração deste Município;

7.5 – Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo seu relatório com documentos necessários, em e em caso de multa, a indicação do seu valor;

7.6 – Das decisões da Fiscalização poderá o licitante contratado recorrer ao Município de Riachão das Neves (BA), responsável pela execução do Contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula;

7.7 – A ação e/ou omissão total ou parcial da Fiscalização não eximirá o licitante vencedor da integral responsabilidade pela execução do objeto deste Contrato.

Cláusula Oitava – PENALIDADES POR INADIMPLEMENTO DO CONTRATO, conforme Art. 77 da Lei 8.666/93 – Em caso de inadimplemento por parte do contratado, o Município de Riachão das Neves-BA poderá aplicar as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo das sanções civis e penais, se for o caso, garantida a prévia defesa em processo administrativo:

8.1 – Em caso de inadimplemento por parte do futuro contratado, o Município de Riachão das Neves-BA poderá aplicar as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo das sanções civis e penais, se for o caso, garantida a prévia defesa em processo administrativo:

a) para infrações de pequena relevância – Advertência

b) para infrações de media relevância – Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do futuro contrato, sem necessidade de abertura de processo administrativo;

c) para infrações de grande relevância – Aplicação das penalidades abaixo:

1 – Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do futuro contrato, sem necessidade de abertura de processo administrativo;

2 – Rescisão unilateral do contrato derivado da presente licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

- 3 – Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública no prazo de até 05 (cinco) anos, e
 - 4 – Emissão de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Artigo 87, Inciso III, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- d) ocorrendo atrasos no fornecimento do objeto contratados com base na presente licitação, o futuro contratado poderá ser penalizado conforme abaixo:
- 1 – atraso de 01 (um) a 05 (cinco) dias no fornecimento – Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor dos produtos entregues em atraso;
 - 2 – atraso de 06 (seis) a 10 (dez) dias no fornecimento – Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos entregues em atraso;
 - 3 – atraso superiores a 10 (dez) dias no fornecimento- poderão ensejar em Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do futuro contrato e a rescisão do futuro contrato, com as cominações previstas neste Edital.

Cláusula Nona – DA RESCISÃO CONTRATUAL – O presente contrato regular-se-á no que concerne à sua execução, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, observadas suas posteriores alterações, por suas cláusulas e pelos preceitos e princípios do direito público. Constituem motivos para rescisão deste contrato:

- 9.1 - O não cumprimento, cumprimento irregular ou lentidão no cumprimento de cláusulas contratuais;
- 9.2 - A paralisação no fornecimento do objeto contratado, sem justa causa e prévia comunicação ao Município de Riachão das Neves-BA;
- 9.3 - A subcontratação, total ou parcial, do objeto contratado, associação a outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia comunicação ao Município de Riachão das Neves-BA;
- 9.4 - O descumprimento de determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como seus superiores;
- 9.5 - O cometimento reiterado de falhas, na sua execução;
- 9.6 - A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- 9.7 - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 9.8 - A alteração social ou a modificação da sociedade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 9.9 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contrato e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 9.10 - A supressão de objeto por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no § 1º do Artigo 65, da Lei Federal no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 9.11 - A suspensão do fornecimento do objeto por ordem da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurando ao contratado optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 9.12 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de fornecimentos já realizados, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação; e
- 9.13 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato.

Parágrafo Único – Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do Artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

Cláusula Décima – OUTROS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/INCIDÊNCIAS FISCAIS – Além dos encargos assumidos em outras cláusulas deste Contrato, o Contratado, sem alteração dos preços estipulados neste Contrato, obriga-se a:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

- 10.1 – Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por conta do licitante vencedor/futuro contratado;
- 10.2 – Pagar todos os tributos e encargos legais devidos em decorrência deste Contrato;
- 10.3 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura deste Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, ensejarão a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso;
- 10.4 – Ficam excluídos da hipótese no item anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídico-tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual;
- 10.5 – Constituem obrigações do Contratado, ainda, as demais atribuições e responsabilidades estabelecidas no Edital, na condição de vencedora do certame;

Cláusula Décima Primeira – RESPONSABILIDADE – O Contratado será responsável, na forma da Lei, por quaisquer prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos nos fornecimentos contratados;

- 11.1 – Correrão por conta do Contratado as despesas que tiverem de ser feitas, pelo Contratado ou pelo Município de Riachão das Neves-BA, para reparação desses danos ou prejuízos;
- 11.2 – Não serão indenizados os prejuízos que possam advir de erro, de qualquer equívoco da proposta ou de má administração do Contratado;
- 11.3 – Manter, durante toda a vigência do Contrato, todas as condições exigidas e apresentadas na data da apresentação da proposta.
- 11.4 – Corrigir, alterar e/ou refazer no prazo definido pela Contratante os fornecimentos que, a juízo desta, não forem considerados satisfatórios, sem que a caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- 11.5 – O Contratado é o único responsável pela procedência dos produtos que vier a fornecer;

Cláusula Décima Segunda – DO DANO MATERIAL OU PESSOAL – O Contratado será responsável por quaisquer danos, material ou pessoal, causado a terceiros ou ao Município de Riachão das Neves-BA, durante os fornecimentos contratados ou em decorrência deles;

Cláusula Décima Terceira – PUBLICAÇÃO – O Município de Riachão das Neves-BA providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, no Diário Oficial do Município de Riachão das Neves-BA, até o quinto dia do mês seguinte ao da assinatura, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Cláusula Décima Quarta – FORO – As partes elegem o Foro da Comarca de Riachão das Neves, Estado da Bahia, para dirimir questões decorrentes do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo identificadas, que também o assinam, depois de lido e achado conforme.

Riachão das Neves - BA, ____ de _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES
Miguel Crisóstomo Borges Neto

EMPRESA CONTRATADA

Testemunhas

1)

Nome
CPF
Identidade

2)

Nome
CPF
Identidade

23